



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 161

Declara inservíveis bens móveis do Município e autoriza sua alienação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de máquinas de escrever, pertencentes ao Município, sem qualquer condição de uso ou recuperação, conforme declarações de inservibilidade e laudos de avaliação firmados pelos integrantes da Comissão constituída através da Portaria nº 241, de 16.08.93;

DECRETA :

Art. 1º. Ficam consideradas inservíveis para o serviço público municipal e autorizadas as alienações, através de procedimento licitatório, as máquinas abaixo descritas, de propriedade do Município:

- a) máquina de datilografar, marca Olivetti, Lexikon 80 nº. 676920, chapa patrimonial nº 0123, avaliada em CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros reais);
- b) máquina de datilografar, marca Olivetti, Lexikon 80 nº 816331, chapa patrimonial nº 0250, avaliada em CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

161

- c) máquina de datilografar, marca Remington 100, nº 6647326, chapa patrimonial nº 2456, avaliada em CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros reais);
- d) máquina de datilografar, marca Olivetti, Linea 88, nº A090712, chapa patrimonial nº 0186, avaliada em CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros reais).

Art. 2º. Ficam homologados os laudos de avaliação exarados pela Comissão Especial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de setembro de 1993


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO SÉRGIO ALIBERTI

Secretário de Administração



